



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº. 3.216, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDINHA.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

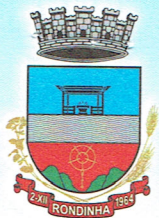
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha.

Art. 2º - O objetivo do Convênio é o de proporcionar auxílio na manutenção das atividades policiais administrativas.

Art. 3º - Para viabilizar o Convênio o Município repassará a importância mensal de R\$ 1.216,00 (um mil duzentos e dezesseis reais), corrigidos, anualmente, pelo IGPM, ou outro indexador que vier a substituir.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento do aluguel de residência para um policial militar no valor de até 80% do salário mínimo nacional, ou do valor do aluguel do imóvel, quando atendidas as condições:

I- Seja oriundo de outro município;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

- II- Estar lotado para prestação dos serviços no Município de Rondinha;
- III- Se possuir filhos em idade escolar, estes deverão estudar nas escolas municipais.

Parágrafo Único: O valor efetivamente pago será o mais vantajoso à administração.

Art. 5º - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 27 DE MAIO DE 2021.

ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

JONATAN DI DOMENICO
Secretário Municipal de Administração